



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

Manual para a Aquisição de Letras Financeiras

1. OBJETIVO

Este manual tem como objetivo descrever e padronizar os procedimentos necessários para a aquisição de Letras Financeiras pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, como forma de padronização de execução, desempenho, qualidade e auxílio na gestão dos investimentos.

As Letras Financeiras são instrumentos emitidos por instituições financeiras, utilizadas como forma de captação de recursos de longo prazo, sendo reguladas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BCB).

O manual visa garantir a execução eficiente e dentro das normativas legais vigentes, buscando a segurança e rentabilidade adequadas à carteira de investimentos.

2. CONCEITOS

Asset Liability Management (ALM): estratégia de gestão que visa o equilíbrio entre ativos e passivos, buscando o controle dos riscos e a solvência financeira do RPPS no longo prazo.

Banco Central (BCB): é a autoridade monetária responsável por garantir a estabilidade econômica e financeira do país. Sua função principal é supervisionar e regular o sistema financeiro, implementando políticas que visam a estabilidade da moeda, o controle da inflação e o crescimento econômico equilibrado.

Certificado de Depósito Interbancário (CDI): é um título emitido em operações de empréstimo entre bancos no mercado interbancário. A taxa CDI, usada como referência para diversas aplicações financeiras de renda fixa, reflete o custo dessas operações de curto prazo e está próxima da taxa Selic, a taxa básica de juros da economia brasileira.

Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP): responsável por registrar, custodiar e liquidar operações de títulos de renda fixa e derivativos no Brasil. Ela oferece segurança e eficiência ao mercado financeiro, garantindo o controle eletrônico e centralizado de operações financeiras.

Conselho Monetário Nacional (CMN): é o órgão máximo do sistema financeiro brasileiro, responsável por formular a política monetária, creditícia e cambial do país. Seu principal objetivo é garantir a estabilidade econômica, controlando a inflação e promovendo o equilíbrio do mercado financeiro. O CMN também estabelece diretrizes para o funcionamento das instituições financeiras e regula o crédito no Brasil.

Custodiante: instituição financeira responsável pela guarda, liquidação e controle das Letras Financeiras adquiridas, incluindo a marcação a mercado ou na curva do ativo, conforme aplicável.

Fundo Garantidor de Créditos (FGC): é uma entidade privada que protege depositantes e investidores no sistema financeiro brasileiro. Ele garante a devolução de depósitos e aplicações financeiras, como poupança, CDBs e contas-correntes, em caso

de falência ou intervenção de uma instituição financeira, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ, por instituição.

Letras Financeiras: instrumentos de captação emitidos por instituições financeiras, com prazos longos e sem garantia de cobertura do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Podem ser prefixadas ou pós-fixadas, sendo mais frequentemente indexadas a índices como o CDI.

Mercado Primário: mercado onde as Letras Financeiras são emitidas pela primeira vez. O RPPS pode adquirir esses títulos diretamente das instituições emissoras por meio de ofertas públicas.

Mercado Secundário: ambiente onde as Letras Financeiras já emitidas podem ser negociadas entre investidores. A negociação no mercado secundário contribui para a liquidez desses ativos.

RPPS (Regime Próprio de Previdência Social): sistema previdenciário exclusivo para servidores públicos, administrado por entes federativos como GOIANIAPREV.

3. PROCESSO DAS ATIVIDADES

3.1. Credenciamento do Custodiante

Para a aquisição de Letras Financeiras, o RPPS deve contar com uma instituição financeira custodiante, que será responsável por todas as operações ligadas à custódia dos ativos.

O processo de escolha do custodiante deverá seguir os mesmos critérios de segurança, credenciamento e qualificação exigidos pela regulamentação para os demais ativos financeiros, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

Com a escolha do Custodiante é necessário o seu credenciamento e deve ser realizado de acordo com a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, art. 23, que indica:

“Em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social, deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.”

3.2. Credenciamento de todos concorrentes da cotação

Todas as instituições financeiras que participarão do processo de cotação para a compra de Letras Financeiras devem estar previamente credenciadas no GOIANIAPREV, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Art. 105.

“Deverá ser realizado credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Selic”.

3.3. Decisão do ativo e marcação das Letras Financeiras

A escolha da Letra Financeira deve estar alinhada com o Estudo de *ALM*, considerando o prazo de vencimento, o perfil de risco e a adequação ao cenário econômico vigente.

A decisão entre Letras prefixadas ou pós-fixadas dependerá da expectativa de evolução das taxas de juros e da necessidade de liquidez do GOIANIAPREV.

- **Prefixadas:** a taxa de remuneração é definida no momento da compra.
- **Pós-fixadas:** a remuneração é indexada a um índice, como o CDI.

As Letras Financeiras podem ser marcadas a mercado ou na curva:

- **Marcação a Mercado:** o processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

Ponto positivo: Caso queira sair antecipadamente, não terá nenhuma surpresa no seu Balanço.

Ponto Negativo: Ficará submetido a volatilidade do papel.

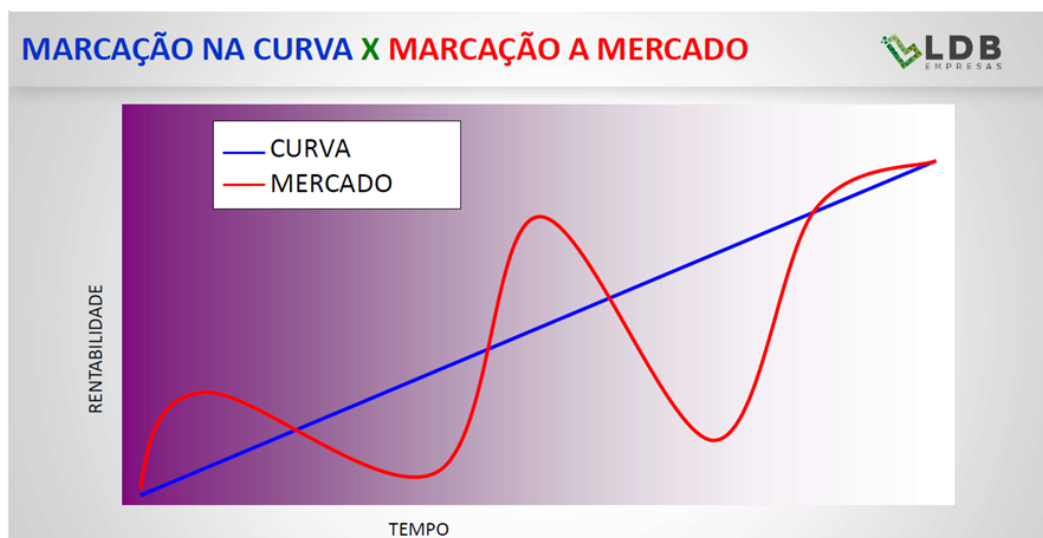
- **Marcação na Curva:** o processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado ativo, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

Ponto positivo: Possibilidade de evitar oscilações, interessante para investidor de longo prazo.

Ponto Negativo: Não conseguirá negociar o ativo até o seu vencimento.

Indicação: marcação na curva deve ser utilizada naquelas Letras Financeiras que serão mantidas até seu vencimento e como resultado de indicação de datas de vencimento (vértices) dada por Estudos de ALM.

Na figura abaixo temos uma ilustração gráfica destas 2 metodologias de gerenciamento e contabilidade dos investimentos; observe:



A classificação das Letras Financeiras em sênior e subordinada reflete a prioridade no pagamento em caso de falência ou liquidação da instituição emissora:

- **Sênior:** tem prioridade de pagamento sobre outros credores subordinados. Os detentores dessas letras são pagos antes, o que reduz o risco e, geralmente, resulta em taxas de remuneração mais baixas.
- **Subordinada:** o pagamento ocorre apenas após os credores seniores serem quitados. Por representar maior risco ao investidor, essas letras costumam oferecer taxas de retorno mais altas.

3.4. Abertura de Processo Administrativo

Um processo administrativo deve ser aberto via SEI para documentar a aquisição de Letras Financeiras, contendo as seguintes informações:

- Justificativa fundamentada no cenário econômico e sua relação com a Política de Investimentos do GOIANIAPREV.
- Escolha do tipo de Letra Financeira, vencimento e valor a ser investido, embasados no estudo de ALM.
- Análise das alternativas de compra no mercado primário ou secundário.
- Manifestação do Comitê de Investimentos pela aquisição.

3.5. Processo de Cotação

Para a aquisição de Letras Financeiras pelo GOIANIAPREV, a Gerência de Investimentos deverá encaminhar e-mail a todas instituições financeiras previamente credenciadas no GOIANIAPREV e que possuam autorização e capacidade de negociar tais ativos.

A solicitação de cotação deve ser enviada apenas àquelas instituições aptas a realizar operações de compra e venda de Letras Financeiras, considerando os critérios de habilitação exigidos pela legislação e as normas internas, classificadas como S1 ou S2 pelo Banco Central.

O e-mail de solicitação de cotação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social do RPPS: Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - (FUNPREV);
- CNPJ do RPPS: 31.711.157/0001-59;
- Delimitação de horário limite;
- Volume a ser adquirido;
- Detalhamento do ativo (prefixado ou pós-fixado);
- Vencimento;
- Liquidação: D + x.

A escolha será feita com base na melhor proposta, respeitando a taxa de referência do mercado.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Após a definição da instituição vencedora da cotação, elabora-se um ofício com todas as informações necessárias para a liquidação da operação.

- Letra (papel):
- Emissor:
- Data de Vencimento:
- Marcação: Marcação a Mercado ou na Curva
- Titularidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV)
- Financeiro da operação: (valor líquido da negociação)
- Taxa de negociação: IPCA + x%

Todo o processo após concluído deve ser arquivado digitalmente.

5. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021;

Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022.

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Goiânia, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/12/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/12/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/12/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/12/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5749262** e o código CRC **2944DB50**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000004912-7

SEI Nº 5749262v1